

Trechos da Constituição de 1824

“Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824.

[...]

Art. 10. Os Poderes Politicos reconhecidos pela Constituição do Imperio do Brazil são quatro: o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo, e o Poder Judicial.

[...]

Art. 98. O Poder Moderador é a chave de toda a organização Política, e é delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independencia, equilibrio, e harmonia dos mais Poderes Políticos.

Art. 99. A Pessoa do Imperador é inviolavel, e Sagrada: Elle não está sujeito a responsabilidade alguma.

Art. 100. Os seus Titulos são 'Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil' e tem o Tratamento de Magestade Imperial.”

Constituição política do Império do Brasil de 25 de março de 1824. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>.

Acesso em: 14 de março de 2019.

Glossário

Conselho de Estado: Órgão criado por dom Pedro I depois da dissolução da Assembleia Constituinte com o objetivo de elaborar a primeira Constituição do país.

Outorgada: Imposta.